



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ALVORADA DO SUL - PR

|                                                                                                             |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 24.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.1.90.16.00.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                      |                                                    |
| 2090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                                   |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 41.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.3.90.32.00.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                            |                                                    |
| 2230 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                           |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 20.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.3.90.32.00.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                            |                                                    |
| 2230 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                           |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 35.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.3.90.32.00.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                            |                                                    |
| 2240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                                   |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 50.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.3.90.39.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                 |                                                    |
| 2290 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                           |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 70.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.3.90.39.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                 |                                                    |
| 2300 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                                   |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 10.000,00                                          |
| 52.005FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL                                                                  |                                                    |
| 10.302.0022.210ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICA DA MULHER                                     |                                                    |
| 3.3.90.48.00.OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                  |                                                    |
| 2330 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                           |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| 52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA                                                                            | 4.500,00                                           |
| 52.006FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE SANEAMENTO                                                                |                                                    |
| 10.304.0022.210ATIVIDADES DE SANEAMENTO                                                                     |                                                    |
| 3.1.90.11.00.ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                     |                                                    |
| 2420 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                           |                                                    |
| Crédito adicional: Suplementar                                                                              | Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações |
| TOTAL                                                                                                       | R\$ 767.000,00                                     |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. |                                                    |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 29 DE MARÇO DE 2019.                               |                                                    |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                              |                                                    |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                           |                                                    |

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL- REGISTROS DE PREÇOS**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão presencial nº 004/2019 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL. O SEU INTERESSE em participar e obter o edital poderá ser obtido através do site [www.alvoradadosul.pr.gov.br](http://www.alvoradadosul.pr.gov.br), quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1008 - 1008 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br). Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014, 2394/2017. Alvorada do Sul - Pr, 05 de abril de 2019. Roberes Rivellino da Silva – pregoeiro 002/2019



# Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

## ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.602 de 07 de março de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), na Prefeitura Municipal, conforme se especifica abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
| 24 02001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
| 24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| 15.451.0018.2.145 CONVENIO RECAPE ASFALTICO DER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |
| 6332 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
| Fonte: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50.000,00  |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50.000,00  |
| Art. 2º- Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
| 25.001 GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| 15.122.0002.2.068 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
| 6580 – 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
| Fonte: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50.000,00  |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50.000,00  |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas no Recape Asfáltico em Ruas do Município, através do Contrato de Repasse que entre si celebaram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Alvorada do Sul, com a interferência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, objetivando a trafegabilidade, fonte: 814 – CONVENIO RECAPE ASFALTICO DER, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados |            |
| 24 02001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
| 24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DIVISÃO DE VIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
| 15.451.0018.2.145 CONVENIO RECAPE ASFALTICO DER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |
| 6333 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
| Fonte: 814 – CONVENIO RECAPE ASFALTICO DER .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 500.000,00 |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500.000,00 |
| Art. 3º- Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
| Art. 4º- A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
| Art. 5º- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 07 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                   |               |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.620 de 26 de março de 2019.                                                                                                                    |               |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Fundação Municipal de Saúde, em execução, conforme tabela explicativa abaixo: |               |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | 90.000,00     |
| 14.005 DIVISÃO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E T.I                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
| 04.122.0002.2014 ATIVIDADES DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E T.I                                                                                                                                                                                                                                           |               |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                                                                                     |               |
| 1681 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 90.000,00 |
| Art. 2º- Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:       |               |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | 10.000,00     |
| 14.001 GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| 04.122.0002.2009 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 1010 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | 60.000,00     |
| 14.001 GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| 04.122.0002.2009 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| 1370 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | 20.000,00     |
| 14.001 GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| 04.122.0002.2009 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
| 1130 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 90.000,00 |
| Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                             |               |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 26 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                                                                                                                                          |               |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                      |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.625 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 74.922,53 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, em execução, conforme tabela explicativa abaixo:                                                                                                                                                                                                                                |           |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
| 16.005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| 08.244.0008.6.150 CONVENIO POGRAMA CRIANÇA FELIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 3501 – 33.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Fonte: 3781 – Programa Criança Feliz .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4.000,00  |
| Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| Fonte: 781 – Programa Criança Feliz .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15.654,69 |
| Fonte: 3781 – Programa Criança Feliz .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 267,84    |
| 3503 – 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| Fonte: 3781 – Programa Criança Feliz .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40.000,00 |
| 3504 – 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| Fonte: 3781 – Programa Criança Feliz .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15.000,00 |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 74.922,53 |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente para despesas e formação da equipe para realizar as visitas, bem como da realização e manutenção deste trabalho. Considerando que as visitas domiciliares se constituem como eixo central do programa e sua oferta foi regulamentada por intermédio das Resoluções CIT nº 4 e nº 5, de 21 de outubro de 2016, e Resolução CNAS, nº 19 e 20, de 24 de novembro de 2016, aprovadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e pelo Conselho Nacional de Assistência |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Social (CNAS), através da fonte de recursos 781 – CONVÊNIO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, sendo R\$74.654,69 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior e R\$267,84 de excesso de arrecadação do exercício corrente.                                           |  |
| Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná |  |
| Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                         |  |
| Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                               |  |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 26 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                                                                                                             |  |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                         |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.627 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 80.533,49 (Oitenta Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr, em execução, conforme tabela explicativa abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| 16.005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
| 08.244.0008.6.152 CONVENIO FEAS INCENTIVO 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| 3507 – 33.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| Fonte: 812 – Convênio Feas Incentivo 5 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 288,87    |
| Fonte: 3812 – Convênio Feas Incentivo 5 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10.244,62 |
| 3508 – 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| Fonte: 3812 – Convênio Feas Incentivo 5 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20.000,00 |
| 3509 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| Fonte: 3812 – Convênio Feas Incentivo 5 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40.000,00 |
| 3511 – 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| Fonte: 3812 – Convênio Feas Incentivo 5 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10.000,00 |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 80.533,49 |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente destina-se única e exclusivamente os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente para o Família Paranaense é o principal programa do Governo do Paraná para reduzir a pobreza no Estado, coordenação é da Secretaria de Estado, Família e Desenvolvimento Social. O programa Família Paranaense traz esta responsabilidade para a Política de Assistência Social, designando atores que responsabilizarão pela coordenação e articulação dos envolvidos, quanto aos municípios, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social finalmente no âmbito local por meio da coordenação da equipes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Fonte de recursos , 812 – Convênio Feas Incentivo 5, sendo R\$80.244,62 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior e R\$288,87 de excesso de arrecadação do exercício corrente. |           |
| Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 26 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.628 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                                   |           |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial Suplementar de até R\$ 78.317,84 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, em execução, conforme tabela explicativa abaixo: |           |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| 16.004 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENTE SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENTE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 08.244.0008.6031 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| 3200 – 33.90.30.00.00 Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| Fonte: 3934 – Bloco Fin. Prot. Social Básica – SUAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 43.317,84 |
| 3515 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| Fonte: 3934 – Bloco Fin. Prot. Social Básica – SUAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 35.000,00 |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 78.317,84 |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente para despesas relativas a fonte de recursos: 934 – Bloco Fin. Prot. Básica Suas, sendo R\$78.317,84 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior.                                                  |           |
| Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná                                                                                             |           |
| Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                                                                                                                     |           |
| Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 26 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º. 2.631 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                                  |          |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial Suplementar na Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr. A quantia de R\$ 1.030,73 (Um Mil, Trinta Reais e Setenta e Três Centavos) destinados ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:             |          |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |
| 6.005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
| 08.244.0008.6.156 CONVENIO FAMÍLIA PARANAENSE 2017 – FEAS INCENTIVO 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 3524 – 33.90.30.00.00 Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
| Fonte:3784 – Convênio Família Paranaense 2017 – Feas Incentivo 4 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.027,09 |
| Fonte: 784 – Convênio Família Paranaense 2017 – Feas Incentivo 4 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,69     |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.030,73 |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente ao pagamento de despesas do Convênio Fonte: 784 (CONVENIO FAMÍLIA PARANAENSE 2017 – FEAS INCENTIVO 4), sendo R\$1.027,09 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior e R\$3,69 de excesso de arrecadação do exercício corrente. |          |
| Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná                                                                                   |          |
| Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                                                                                                                       |          |
| Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 26 dias do mês de março de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.632 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                  |          |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial Suplementar de até R\$ 5.224,72 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Dois Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, em execução, conforme tabela explicativa abaixo: |          |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 16.004 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
| 08.244.0008.6031 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 3210 – 33.90.30.00.00 Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
| Fonte:3936 – Bloco de Comp. Para Qualificação da Gestão – SUAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5.224,72 |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.224,72 |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente ao pagamento de despesas do Convênio Fonte: 936 (Bloco de Comp. Para Qualificação da Gestão – SUAS), sendo R\$5.224,72 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior.                                          |          |
| Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná                                                                |          |
| Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                                                                                                    |          |
| Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 26 dias do mês de março de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.626 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 13.463,98 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, em execução, conforme tabela explicativa abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| 16.005 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 08.244.0008.6.151 CONVENIO FIA – CRIANÇA E ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| 3505 33.90.30.00.00 Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| Fonte: 3787 – Convênio FIA – Criança e Adolescente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6.463,98  |
| 3506 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| Fonte: 3787 – Convênio FIA – Criança e Adolescente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7.000,00  |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13.463,98 |
| § UNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente a incentivo para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIAPR, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as Resoluções CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nº 01/2013 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da fonte de recursos 787 – CONVÊNIO FIA – CRIANÇA E ADOLESCENTE, sendo R\$ 13.463,98 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior. |           |
| Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Art. 4º - Este decreto entra em vigor partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 26 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |
| MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.629 de 26 de março de 2019.                                                                                                                                                                            |  |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial Suplementar de até R\$ 16.538,19 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Dezenove Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, em execução, conforme tabela explicativa abaixo: |  |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 16.004 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |

|                                                                           |                                  |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|
| 08.244.0008.6.031                                                         | ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL |          |
| 3170 – 33.90.14.00.00                                                     | Diárias – Pessoal Civil          |          |
| Fonte: 3940 – Bloco Fin. Da Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único ..... |                                  | 5.000,00 |
| TOTAL .....                                                               |                                  | 5.000,00 |

|                                                                           |                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 3220 – 33.90.30.00.00                                                     | Material de Consumo                |           |
| Fonte: 3940 – Bloco Fin. Da Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único ..... |                                    | 6.538,39  |
| 3380 – 44.90.52.00.00                                                     | Equipamentos e Material Permanente |           |
| Fonte: 3940 – Bloco Fin. Da Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único ..... |                                    | 5.000,00  |
| TOTAL .....                                                               |                                    | 16.538,19 |

§ UNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente para despesas relativo a fonte de recursos: 940 – Bloco Fin. Da Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. único, sendo R\$16.538,39 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 26 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

#### DECRETO Nº. 0086/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º. 2.633 de 26 de março de 2019.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial Suplementar na Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr. A quantia de R\$ 240.993,49 (Duzentos e Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) destinados ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

|        |                                                                               |  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|--|
| 16     | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL                                |  |
| 16.005 | FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO |  |

|                                             |                                    |            |
|---------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| 08.244.0008.6.157                           | CONVENIO FEAS - VEICULOS           |            |
| 3525 – 44.90.52.00.00                       | Equipamentos e Material Permanente |            |
| Fonte: 3813 – Convênio Feas – Veículo ..... |                                    | 240.231,83 |
| Fonte: 813 – Convênio Feas – Veículo .....  |                                    | 761,66     |
| TOTAL .....                                 |                                    | 240.993,49 |

§ UNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente ao pagamento de despesas do Convênio Fonte: 813 (Convênio Feas - Veículos), sendo R\$240.231,83 com recursos de superávit financeiro do exercício anterior e R\$761,66 de excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 26 dias do mês de março de 2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade